

## Lei nº 27/64

### Autoriza construir Casa de Escola

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

Decreta: -

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a construir e a construir uma Casa de Escola, com duas salas, na propriedade de Efigenio Casula em Canieiro do Itá, distrito de Monte Simai.

Art. 2º - Fica ainda o Chefe do Executivo Municipal autorizado a lançar mão de verba orçamentária própria ou a abrir crédito Especial para tal fim.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões em 31 de Agosto de 1964

Ass. Juvenal Calisto Teixeira

Presidente em exercício